



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0453016

[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

Subseção Judiciária de Ituiutaba/SESAP IUA

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção avulsa preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A) Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária/Macrodesafios específicos: Fortalecimento da segurança e proteção institucional; C) ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

1. Problema: Aparelhos de ar condicionado sem manutenção preventiva e corretiva geram mais gastos e consomem mais energia, além de causarem prejuízo para a saúde dos usuários;
2. Necessidade: manter os aparelhos funcionando adequadamente;
3. Alcance: Aparelhos de ar condicionado funcionando adequadamente, promovendo condições adequadas para a prestação de serviços e economia de energia;

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Descrição: Aparelhos de ar condicionado/Código: BR3492 - Manutenção de Aparelhos de Parede (dentro do Grupo de Serviços 871- Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamento)/Quantidade: 20 aparelhos/Unidade de medida: não se aplica/Valor total: R\$4.270,00;

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não se aplica.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

10 dias após a emissão da nota de empenho.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

Não se aplica.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021, art. 75, inciso I.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 4

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;

- Decreto 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal;

- Resolução ANVISA n. 9, de 16 de janeiro de 2003 - Orientação técnica elaborada por grupo técnico assessor, sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

- Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre a proibição no Brasil da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio;

- IN SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

- IN SLTI/MPOG n. 02, de 4 de junho de 2014 - Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;

- Portaria INMETRO n. 7, de 4 de janeiro de 2011 - Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h.

- Manual de Sustentabilidade do CJF (13160840) - adotado pela Primeira Região, nos termos da Portaria PRESI 171/2021 (13160921), de 24/05/2021.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A não contratação do objeto é um risco à saúde, segurança e bem-estar dos servidores, magistrados, terceirizados e usuários das instalações da SSJ IUA, assim como pode causar prejuízo à realização das atividades das áreas meio e fim, com impactos negativos na produtividade. Pode causar, também, desperdício do dinheiro público devido ao aumento do consumo de energia em decorrência do mal funcionamento dos aparelhos.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Marcia da Silva Mendes**, **Supervisor(a) de Seção**, em 18/09/2023, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0453016** e o código CRC **3CC6650F**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG

0013436-70.2023.4.06.8001

0453016v5